

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 904, DE 2019**

Requer a realização de audiência pública para instruir a Medida Provisória nº 904, de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência a realização de Audiência Pública para debater a MP nº 904, de 2019 que extingue o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT) e, conseqüentemente, os repasses relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), bem como o Seguro de Danos Pessoais causados por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPEM).

Para discutir o tema, proponho os seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante do Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Representante do Seguradora Líder;
- Representante do Departamento nacional de Trânsito – Denatran;
- Representante da empresa Excelsior Seguros;
- Representante da OPAS Organização Pan-Americana da Saúde.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Medida Provisória extingue o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT) e, conseqüentemente, os repasses relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e ao Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), bem como o Seguro de Danos Pessoais causados por embarcações, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPEM).

É mais um golpe no financiamento do SUS. Entre 2008 e 2018, o Sistema Único recebeu nada menos do que R\$ 33,4 bilhões arrecadados pelo



DPVAT, que deixará de existir em 2020. **A distribuição da arrecadação é de:** 50% do total vai direto para o governo federal, sendo que 45% dos recursos da União vão para o SUS. No ano passado, isso representou R\$ 2,1 bilhões a mais no caixa do SUS. Os 5% restantes vão para o Departamento Nacional de Trânsito que faz, por exemplo, campanhas educativas. A parte administrada pela Líder é destinada às seguradoras do consórcio (2%), às despesas de corretagem do seguro (7,5%) e ao pagamento das indenizações em casos de acidente (40,5%), seja por morte, invalidez ou reembolso com despesas médicas e hospitalares.

O DPVAT indeniza vítima de acidentes de trânsito, não apenas motoristas, mas também passageiros e pedestres. Somente em 2018, 328 mil vítimas foram indenizadas, entre casos de invalidez permanente, morte e reembolsos de despesas médicas.

É mais uma maldade do governo Bolsonaro contra os mais pobres ao extingue o DPVAT que indeniza milhões de vítimas desamparadas, além de impactar gravemente o SUS.

Em razão do exposto, apresento este pedido de audiência pública com o objetivo de debater os impactos que a MP 904 trará para a Saúde Pública e para as vítimas de acidentes de trânsito.

Peço apoio aos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Deputado **JORGE SOLLA**  
**PT/BA**

Deputado **ALEXANDRE PADILHA**  
**PT/SP**

